



# Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 42/2025

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário para composição do espaço de convivência do prédio da Câmara Municipal de Serrana, conforme especificações e quantidades definidas neste documento e na planilha anexa.

1.2. A contratação abrange a aquisição dos seguintes itens: 01 (um) sofá de três lugares; 01 (um) sofá de dois lugares; 02 (duas) mesas redondas; 08 (oito) cadeiras; 01 (um) aparador para café. As características técnicas, dimensões, cores, materiais, padrões de qualidade esperados e demais especificações de cada item encontram-se descritas na planilha de detalhamento do objeto, que integra este Termo de Referência, acompanhada de imagens meramente ilustrativas.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados em materiais duráveis, adequados ao ambiente institucional, garantindo boa apresentação, ergonomia e conforto. Caberá à contratada realizar a entrega total dos itens nas dependências da Câmara Municipal de Serrana, devidamente embalados e protegidos, assegurando integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

1.4. As imagens apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual para orientar o fornecedor quanto ao modelo do objeto pretendido pela Câmara Municipal de Serrana.

| Item | Especificação   | QTD | UN | VALOR UNITARIO | VALOR        |
|------|---|-----|----|----------------|--------------|
| 1    | <p><b>CADEIRA TIPO POLTRONA</b></p> <p>Estrutura do ferro e pernas de alumínio.<br/>Com estofado de espuma D23, preenchido com espuma D23.<br/>Com assento acolchoado.<br/>Peso máximo suportado: 120kg.<br/>Medidas: 78cm de altura x 56cm de largura x 65cm de profundidade.<br/>Cor: cinza</p> | 8   | UN | R\$ 1.034,06   | R\$ 8.272,48 |



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

|   |  |   |    |              |              |  |
|---|--|---|----|--------------|--------------|--|
|   |  |   |    |              |              |  |
| 2 | <p><b>SOFÁ COM CAPACIDADE PARA 3 LUGARES</b></p> <p>Estrutura em alumínio;<br/>Revestimento em couro sintético na cor preta.<br/>Quantidade de lugares: 3<br/>Densidade do assento: D33<br/>Peso máximo suportado: 300 kg<br/>Braços laterais em formato retangular ou anatômico, com a mesma altura do encosto;<br/>Material dos pés: Alumínio.<br/>Medidas: 180cm de largura, 75cm de altura e 70cm de profundidade.</p> | 1 | UN | R\$ 3.087,76 | R\$ 3.087,76 |  |



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

|          |   |  |          |           |                     |                     |
|----------|---|--|----------|-----------|---------------------|---------------------|
|          | <p><b>SOFÁ COM CAPACIDADE PARA 2 LUGARES</b></p> <p>Estrutura em alumínio;<br/>Revestimento em couro sintético na cor preta.<br/>Densidade do assento: D33<br/>Peso máximo suportado: 120 kg<br/>Braços laterais em formato retangular ou anatômico, com a mesma altura do encosto;<br/>Material dos pés: Alumínio.</p> <p><b>3</b> Dimensões: 130cm de largura, 70cm de altura e 70cm de profundidade.</p>  |  | <b>1</b> | <b>UN</b> | <b>R\$ 2.765,06</b> | <b>R\$ 2.765,06</b> |
| <b>4</b> | <p><b>MESA REDONDA INDUSTRIAL 100CM</b></p> <p>Cor dos pés: Preto<br/>Cor da tampa: Madeira<br/>Dimensões: 78cm de altura, de largura y 100cm de comprimento máximo.<br/>Tem 100cm de diâmetro.<br/>Suas pernas são de ferro cor preto.<br/>Acabamento verniz fosco.</p>  |  | <b>2</b> | <b>UN</b> | <b>R\$ 912,47</b>   | <b>R\$ 1.824,94</b> |



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

|   |  |   |    |            |            |
|---|--|---|----|------------|------------|
|   |  |   |    |            |            |
| 5 | <p><b>APARADOR INDUSTRIAL PARA CAFÉ 2 PRATELEIRAS</b></p> <p>Altura x Largura x Comprimento<br/>80 cm x 34.5 cm x 90 cm<br/>Materiais de alta qualidade, como aço e MDF<br/>Tampo em MDF 18mm com pintura UV de alta qualidade na cor preta<br/>Trava em MDF 15mm com Pintura<br/>Sapata regulável nos pés</p> | 1 | UN | R\$ 347,72 | R\$ 347,72 |



# Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

## 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|   |    |   |            |    |            |   |
|---|----|---|------------|----|------------|---|
| Desp.   | 15 | - | MANUTENÇÃO | DA | SECRETARIA | - |
| 01.002.01.031.0024.2002.4.4.90.52.00/01.110.0000.0000 - GERAL |    |   |            |    |            |   |

## 3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 229/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Serrana, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação será realizada com dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de pequeno valor, cujo montante se enquadra nos limites legais estabelecidos. Considerando que tais contratações envolvem objetos de natureza comum, de baixa complexidade técnica e com especificações claramente definidas, não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

3.3. Portanto, a dispensa do ETP encontra-se legalmente amparada, assegurando a conformidade do procedimento com os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade que regem as contratações públicas.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá obrigação futura.

### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. O prédio atual da Câmara Municipal de Serrana teve sua mudança efetivada em janeiro de 2025. Apesar da transferência e início das atividades no novo espaço, o ambiente destinado à convivência permanece sem mobiliário até a presente data, inviabilizando sua utilização apropriada pelos servidores, vereadores e demais usuários do prédio público.

5.2. O espaço de convivência foi projetado com a finalidade de proporcionar um ambiente adequado para pausas, reuniões informais, acolhimento de visitantes, além de servir como área de descanso e integração entre os servidores durante o expediente. Para que esse objetivo seja efetivamente alcançado, é necessária a aquisição de móveis compatíveis com a estrutura física existente, garantindo conforto, funcionalidade, e boa apresentação do ambiente institucional.

5.3. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de itens essenciais para a ambientação deste espaço, sendo: 01 sofá de três lugares; 01 sofá de dois lugares; 02 mesas redondas; 08 cadeiras; 01 aparador para café.

5.4. Tais mobiliários permitirão a utilização plena do espaço, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, humanização do ambiente e adequada recepção de visitantes, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão do patrimônio público.

5.5. Portanto, a presente contratação se justifica para garantir que o espaço destinado à convivência cumpra sua finalidade, promovendo maior conforto e qualidade ao ambiente da Câmara Municipal de Serrana.

### 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, no prazo de 30 dias da liberação do empenho, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

I - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

8.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078. de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

9.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021;

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designada pela Portaria nº 21/2025, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

13.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

### 14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

14.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 29 de outubro de 2025.

**BRUNA PIO DO BEM**

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana